LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 053/2006, e dá outras providências.

O cidadão JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO, Prefeito do Município de Manacapuru em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas nos Art. 76, IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 053, de 10.10.2006, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1º - O Perímetro Urbano e de Expansão Urbana da Cidade de Manacapuru, fica definido na forma seguinte: O PERIMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE MANACAPURU se estenderá por um raio de 15 Km, tendo como origem a Praça 16 de julho, mais especificamente definido o marco zero o Monumento nela erguido em homenagem ao Ministro Valdemar Pedrosa.***

§ 1º - O raio tem como limite os referenciais cardeais geográficos: ao NORTE a Comunidade Vale de Benção; na Estrada do Acajatuba – Km 08; ao SUL o Rio Solimões; LESTE a Comunidade Nossa Senhora da Conceição, na Costa do Laranjal – Km 08 da Estrada do Laranjal, próxima as Comunidades São João Batista e Bom Jardim e a OESTE a Comunidade São Francisco do Patauá, Rio Manacapuru.

§ 2º- Pela Rodovia Manoel Urbano, AM-70, sentido Manaus/Manacapuru, o ponto limite do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana da Cidade de Manacapuru, passa a ser o Km – 61.

§ 3º - Pela Rodovia de Novo Airão, Am–352, sentido Manacapuru/Novo Airão, o ponto limite do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana da Cidade de Manacapuru, passa a ser o Km – 12.

§ 4º - Para efeito de orientação considerar-se-á o mapa anexo, que define os limites da Zona Urbana e de Expansão da Cidade de Manacapuru.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito do Município de Manacapuru em Exercício

Foi publicado na data supra, na forma do art. 89, caput, da LOMM.